

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.292, DE 29 DE JULHO DE 2003

Determina a expedição de
Licença de Operação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/204.825/2002, referente ao requerimento de Licença de Operação para a empresa LWART LUBRIFICANTES LTDA.,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Operação nº DII – LO – 040/03, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Operação para a empresa LWART LUBRIFICANTES LTDA.

Art. 2º – Determinar que a FEEMA faça constar da Licença de Operação, restrição que condicione sua validade à constatação da não responsabilidade quando da análise do Processo E-07/201.888/2003.

Art. 3º – Determinar a FEEMA que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente parecer conclusivo no Processo E-07/201.888/2003.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 25/08/03.